

<u>Requisitos Básicos:</u> - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização; - Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante; - Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente); - Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA; - Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.	<u>Requisitos Específicos:</u> - Qualificação Econômico Financeira: • Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; • Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. - Qualificação técnica: • Atestado que comprove que a licitante já forneceu satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto do Edital.
---	---

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas.

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Não	Não	Não	Não
Planilha de custos e formação de preços			Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares			
02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens			
Telefone para contato		E-mail para contato:	
(69) 3609 - 6238		pregoeiro@tce.ro.gov.br	

Observações Gerais: - Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta - Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro. - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Técnico(a) Administrativo**, em 09/11/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0606677** e o código CRC **4D7008E5**.

Referência: Processo nº 003712/2023

SEI nº 0606677

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/TCE-RO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O Edital também pode ser adquirido no Portal de Transparência deste TCE-RO: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>

UASG: 935002. Processo: 003712/2023. Legislação regente: Lei Federal n. 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licenças de Softwares de Segurança e Acesso Remoto, contemplando instalação, treinamento e garantia, suporte técnico e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data de realização: **27/11/2023, horário: 10 horas** (horário de Brasília-DF)

Valor total estimado: **R\$ 1.070.459,87 (um milhão, setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, oitenta e sete centavos)**

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira TCE-RO



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Técnico(a) Administrativo**, em 09/11/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0606764** e o código CRC **33A3138F**.

Referência: Processo nº 003712/2023

SEI nº 0606764

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2023/TCE-RO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por grupo**, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 003712/2023, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3609-6238 ou (69) 3609-6240, ou pelo e-mail: **pregoeiro@tce.ro.gov.br**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência deste TCE-RO (www.tcerro.tc.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na **Contratação de empresa para fornecimento de Licenças de Softwares de Segurança e Acesso Remoto**, contemplando instalação, treinamento e garantia, suporte técnico e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. As informações acerca da entrega da prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com certificação digital.

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;

II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente

disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério da Economia, através do site <https://www.gov.br/compras>.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

- I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021^[1];
- V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;
- VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar;
- IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
- XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XI e XII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.3. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá inserir sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado e deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.2. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição detalhada do objeto ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do termo de referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

7.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I - Cotação de objeto diverso;

II - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e

qualidade definidos no edital;

IV - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

V - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

VI - Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O critério de julgamento desta licitação será o descrito preâmbulo do presente Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO ou ABERTO-FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5. Se usado o modo de disputa aberto:

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. Se usado o modo de disputa aberto e fechado:

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que ocorrerá em até 10 (dez) minutos. Após esse tempo a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado os prazos previstos no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante autor da oferta de valor mais baixo e os licitantes que ofereceram lances com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de até cinco minutos.

8.6.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado.

8.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de

habilitação.

8.6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6.7. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

8.6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.6.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

8.6.10. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio www.compras.gov.br), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

8.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)^[2]

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

10.8. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. conter vícios insanáveis;

10.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de

Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

11.4. Os licitantes deverão, sob pena de desclassificação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;
- II - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- V - Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;
- VI - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

11.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

- I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 12.4. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.
- 12.5. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.
- 12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.10. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

14. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

14.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.

14.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

14.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

14.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.

14.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento-base, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

15.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

15.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

15.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

15.5. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Orientações e modelo de propostas;

Anexo III – Relação de documentos de habilitação;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, sob as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma is

[2] § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Chefe Substituto(a)**, em 09/11/2023, às 06:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceror.br/validar>, informando o código verificador **0606606** e o código CRC **78D5A39D**.

Referência: Processo nº 003712/2023

SEI nº 0606606

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/TCE-RO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o Anexo I do presente edital o Termo de Referência e seu anexo, elaborados pela DISUPO/SETIC, conforme docs. 0564373, 0564652, 0564653 e 0582013 transcritos abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS, Técnico(a) Administrativo**, em 10/10/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0595064** e o código CRC **443A6081**.

Referência: Processo nº 003712/2023

SEI nº 0595064

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para fornecimento de Licenças de Softwares de Segurança e Acesso Remoto**, contemplando instalação, treinamento e garantia, suporte técnico e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A vigência inicial do contrato será de 36 meses, contados do recebimento total do objeto, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação

3.1.1. O ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia passa por constante e progressiva reestruturação, no qual investimentos vêm sendo realizados, sejam em *hardware*, *software*, licenças, metodologias, serviços ou consultorias, com vistas a garantir a evolução de projetos, com maior eficiência, qualidade, celeridade e segurança, disponibilizando a esta Corte de Contas cenário adequado às suas necessidades de inovação e evolução tecnológica.

3.1.2. Assim, perseguindo a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos de TI (*hardware*, *software*, bens, serviços, informações estratégicas, etc.) e, visando assegurar que tais recursos estejam sempre disponíveis e dentro dos requisitos de segurança necessários, o objeto da presente contratação, tem por finalidade viabilizar aquisição de softwares voltados ao monitoramento de usuários, equipamentos, serviços e aplicações em tempo real, permitindo a identificação de desvios de comportamento, a delegação de gerenciamento de acesso aos proprietários dos dados, a execução de ações proativas para múltiplos objetos e a identificação e classificação de conteúdos sensíveis, disponibilizando às equipes técnicas da Secretaria Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC. Tratam-se de modernas ferramentas de segurança e produtividade, intuitivas, seguras e já utilizadas por diversas instituições, para agilizar serviços e operações de TIC disponibilizadas aos diversos tipos de usuários.

3.2. Dentre os principais benefícios gerados pelas ferramentas pode-se destacar:

- Permitir maior privacidade para os usuários resguardando seus dados pessoais e sensíveis, visando o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, possibilitando acesso a equipamentos e dados do usuário mediante autorização do mesmo;
- Atendimento remoto mais ágil e seguro para membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- Eliminar tarefas adicionais e repetitivas, liberando a equipe de TIC para outros projetos e ou atividades;
- Aumentar a segurança no acesso externo ao ambiente e serviços do TCE-RO;
- Gerenciar os dados de modo mais efetivo, de forma a rastrear rapidamente onde estão os dados e quem tem acesso, com registro de todos os eventos ocorridos com os dados monitorados;
- Ampliar o índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de TI;
- Prevenir a ocorrência de incidentes cibernéticos que podem causar impactos à imagem e reputação do TCE-RO;
- Implementar 2º Fator de autenticação;
- Gerenciamento centralizado de Logs;
- Melhoria da qualidade dos serviços de TIC prestados pela SETIC, com adoção das melhores práticas de mercado relativas à segurança da informação;
- Aumentar o nível de atendimento e qualidade das operações de serviços de TI;
- Analisar, proteger, monitorar e gerenciar a integridade das informações armazenadas e disponibilizadas no ambiente de TIC do TCE-RO;
- Automação de controle de privilégios aos curadores dos dados e informações;
- Análise comportamental dos usuários internos no ambiente computacional reduzindo ataques internos, perda de informações e má gestão dos repositórios dos dados não estruturados;
- Aprimorar governança de dados, informação e conhecimento;
- Aprimorar a gestão de segurança da informação e comunicações;
- Disponibilização de segurança e auditoria ininterrupta dos serviços de correio eletrônico, compartilhamento de arquivos e serviços de diretórios;
- Garantir níveis satisfatórios de segurança da informação no âmbito da TI;
- Garantir a efetividade da prestação de serviços de TI;
- Criar e implementar plano de adequação de infraestrutura de TI;
- Aprimorar a gestão da informação para a tomada de decisão;
- Auxiliar na segurança da informação e comunicações.

3.2.1. Ademais disso, à medida que a SETIC, em conjunto com suas unidades, realizam apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários e terceirizados, que desempenham suas funções laborais na modalidade presencial, teletrabalho e híbrida, a adoção de ferramenta corporativa funcional e segura para acesso aos computadores e *notebooks* remotamente, torna-se condição imprescindível ao gerenciamento do negócio e cumprimento de ações estratégicas.

3.2.2. Na mesma perspectiva, a presente aquisição visa proporcionar maior segurança ao serviço de suporte executado através de acessos aos computadores/*notebooks* em uso pelos usuários, sejam estes equipamentos os disponibilizados pelo TCE-RO ou equipamentos pessoais, para que estes possam executar suas tarefas de forma plena. As ferramentas as serem adquiridas permitem a aplicação de fatores de autenticação adicional, além de diversos outros recursos que aprimoram a privacidade, confidencialidade e confiabilidade dos acessos, vez que, no cenário atual as ameaças cibernéticas encontram-se em rápida evolução, demandando o aprimoramento deste tipo de serviço e evolução das ações de controle de acesso, que na atualidade demonstram-se como o principal fator de riscos, demandando atenção redobrada das equipes que atuam na área de Segurança e Proteção de Dados.

3.2.3. Importa destacar, que a adoção da cultura híbrida de trabalho presencial e remoto estimulada pela pandemia de Covid-19, aumentou o número de serviços

expostos de protocolo de *desktop* remoto (RDP) e rede virtual privada (VPN), requerendo ações e uso de aplicações voltadas a segurança desses serviços. A modalidade de trabalho supracitada já é uma realidade no âmbito do TCE-RO, e vem impactando especialmente na área de TIC, que deve se adequar/aparelhar para a presente realidade. Em alguns casos, o aparelhamento envolve a expansão de sistemas já existentes, em outros, envolve a contratação de novos sistemas e equipamentos que permitam a execução das atividades com a eficiência e segurança necessária.

3.2.4. A dependência generalizada de serviços de colaboração também criou novos vetores de ameaças à segurança de dados e as equipes de TIC também tiveram que desenvolver novos protocolos para gerenciamento de computadores remotos e atualizações de segurança. Antes da pandemia, a maioria das organizações projetava suas prioridades de risco em torno dos pressupostos de que o trabalho remoto era a exceção e não a norma. Todavia, quando esse cenário foi invertido, riscos como *VPNs* sempre ativos e o uso de dispositivos pessoais, trouxeram relevância ainda maior a segurança institucional, o que levou as equipes de TIC a reavaliar rapidamente o cenário de riscos organizacional e buscar novas soluções e políticas de segurança, cuja recomendação pauta-se no investimento em serviços de segurança ágeis o suficiente para evoluir junto com as demandas de segurança, ao invés de ajustar tecnologias de segurança legadas, ou ajustar as tecnologias existentes. Consequentemente, investir em soluções com recursos de detecção e resposta torna-se uma saída para o combate às ameaças desconhecidas e para a melhoria e eficácia das respostas preventivas a falhas de segurança.

3.2.5. Nesse sentido, os itens demandado neste Termo de Referência, permitirão acrescentar uma nova camada de segurança no acesso a rede do TCE-RO, além de prover um portal *web* seguro para *reset* e desbloqueio de contas, aumentando a produtividade dos servidores, terceirizados e estagiários lotados na SETIC, principalmente os que atuam na SESATI, que diariamente atendem chamadas com essas demandas. além de contribuir para a execução dos processos de monitoramento, detecção, análise, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação, que na conjuntura atual é uma das temáticas mais relevantes da área de TIC.

3.2.6. As ferramentas de segurança e de gerenciamento de acesso remoto também são extremamente necessárias para o time de segurança da informação do TCE-RO, pois permite visibilidade de ações de atacantes (intrusos), a partir da correlação de diversas fontes e pontos críticos de uma infraestrutura computacional, permitindo ter visibilidade das várias soluções críticas que são consideradas vetores de ataques cibernéticos. A exemplo, é possível visualizar com maior completude informações originárias do antivírus corporativo, do *firewall*, da solução de detecção de intrusão da rede *wireless*, serviço de resolução de nomes (DNS), dentre outros.

3.2.7. Além disso, com regras específicas customizadas e implantadas em uma nova solução de *Log* será possível parametrizar a verificação de violação de privacidade causada por acesso indevido ou até mesmo vazamento de dados, o que converge para a conformidade do Órgão com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.2.8. Por fim, a aquisição ora pleiteada se fundamenta na busca de serviços que propiciem melhor desempenho na execução da atividade institucional do TCE-RO, buscando melhorar sua eficiência e proteção de dados gerados e disponibilizados no âmbito desta Corte de Contas.

3.3. **Conexão entre a contratação e o planejamento existente**

3.3.1. Elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

3.3.2. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

3.3.3. Nesta perspectiva, o objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com os Objetivos de Área: "Manter o parque computacional modernizado", que visa garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de *softwares*, telecomunicações, *hardware* e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*" e "Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos serviços mantidos pela SETIC", que visa a adequação do ambiente tecnológico a normas e práticas voltadas a segurança da informação.

4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes nos quadros a seguir, os quais detalham os grupos a serem adquiridos.

4.1.1. **Grupo 1 (Licenciamento, Suporte e Atualizações pelo período de 36 meses e Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento das Soluções de *Manage Engine*):**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	SKU
ADSELFERVICE PLUS PROFESSIONAL EDITION- PERPETUAL			
1	1	Single Installation License fee for 1000 Domain Users	67225.5M
2	1	Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users (3 Years)	67235.5N
3	1	Endpoint MFA Add-on - Single Installation License Fee For 1000 Domain Users	67005.5NMFA4
4	1	Endpoint MFA Add-on - Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users (3 Years)	67005.5MMFA4
M365 MANAGER PLUS PROFESSIONAL EDITION - PERPETUAL			
5	1	Single Installation License fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician	82010.0N4
6	1	Annual Maintenance and Support fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician (3 Years)	82010.0M4
7	1	Single Installation License fee for Each Additional Help Desk Technician (9 add Technicians)	82010.0MHD
8	1	Annual Maintenance and Support fee for Each Additional Help Desk Technician (9 add Technicians) (3 Years)	82010.0MHD
LOG360 - PERPETUAL			
9	1	Single Installation License fee for 300 Devices	65001.15N
10	1	Annual Maintenance and Support fee for 300 Devices	65001.15M
11	1	Single Installation License fee for 5 Domain Controllers	65005.0NDC2
12	1	Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers (3 Years)	65005.0MDC2
13	1	Single Installation License fee for Active Directory Reporting	65005.0NADR
14	1	Annual Maintenance and Support fee for Active Directory Reporting (3 Years)	65005.0MADR
ADMANAGER PLUS PROFESSIONAL EDITION - PERPETUAL			
15	1	Single Installation License fee for 1 Domain (Unrestricted Objects) with 10 help desk Technicians	87046.61N
16	1	Annual Maintenance and Support fee for 1 Domain (Unrestricted Objects) with 10 help desk Technicians (3 Years)	87046.61M
ADAUDIT PLUS PROFESSIONAL EDITION- PERPETUAL			
17	1	Single Installation License fee for 5 Domain Controllers	88005.0ND2
18	1	Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers	88005.0MD2
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES			
19	1	1-AdSelfService Plus Professional; 2-M365 Manager Plus Professional; 3-Log 360; 4-AdManager Plus Professional; 5-AdAudit Plus Professional.	NÃO SE APLICA

4.2. Grupo 2 (Software de Acesso Remoto com Suporte e Garantia por 36 Meses):

Item	QUANT	descrição	SKU
20	20	Licença para software de acesso remoto (<i>Teamviewer for teams</i> OU <i>Anydesk enterprise C/ Add-on Namespace</i>)	NÃO SE APLICA

4.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Os serviços de manutenção, atualização e suporte técnico serão disponibilizados remotamente, por um período de 36 (Trinta e seis) meses, no regime 8x5, sendo 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (segunda a sexta-feira, exceto feriados), com disponibilidade de Central de Atendimento para abertura de chamados via sistema, e-mail e ligação gratuita (do tipo “0800”), ou por Ordem de Serviço (O.S.), contemplando os seguintes serviços mínimos:

- Atualização das versões dos *softwares* fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- Atualização dos *softwares* fornecidos se houver lançamento de novos *softwares* em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos *softwares* fornecidos;
- Correções de falhas (*bugs*) de *software* durante o período contratual, sendo executadas pela Contratada e/ou pelo Fabricante da solução, sem ônus adicionais;
- As novas versões dos objetos contratados deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão estável;
- Suporte técnico conforme descrições presentes no site do fabricante por um prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- Acesso ao site de suporte para obter informações sobre *Software* e documentações, abertura eletrônica e acompanhamento de chamados;
- Todo e qualquer licenciamento deverá ser feito em nome do TCE-RO;
- A contratada deverá disponibilizar atendimento em Português do Brasil.

4.3.2. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os softwares dessa contratação não forem executados diretamente pelas Contratadas, mas sim pelos próprios Fabricantes ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato ao TCE-RO, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte do TCE-RO do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.

4.3.3. O acesso para *downloads* de *patches*, *fixes*, *drivers* e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de suporte técnico, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante do *software*.

4.3.4. Não obstante a obrigação da Contratada (ou o Fabricante, quando couber) efetuar a atualização de qualquer componente da solução de software, O TCE-RO deve igualmente ter o direito de realizar a atualização durante todo o período de suporte técnico, por uma versão mais recente quando disponibilizada, e sempre que julgar necessário. As novas versões devem estar disponíveis para *download*, no sítio do fabricante do *software*.

4.3.5. Caso seja necessária a utilização de senha para *download* de *patches*, *fixes*, *drivers* e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do *software*, esta deverá ser fornecida diretamente à Contratante, durante todo o período de garantia.

4.3.6. Todo e qualquer licenciamento deverá ser feito em nome do TCE-RO.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. O presente objeto se enquadra no critério de sustentabilidade econômica, pois volta-se para gestão eficiente de recursos econômicos do estado de Rondônia através do desenvolvimento de ferramentas que visam contribuir para gestão e fiscalização eficiente de recursos públicos.

4.5. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.5.1. Em caso de necessidade de visita técnica (reunião virtual ou presencial) para conhecimento da especificidades dos ambientes de instalação do objeto, o agendamento pode ser solicitado ao TCE-RO, através de e-mail encaminhado ao fiscal do contrato Thiago, e-mail: @tce.ro.gov.br.

4.5.2. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4.6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.6.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.6.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos, instalação e Configuração se dará conforme cronograma de execução disposto no Anexo C (ID 0582013), a ser iniciado após a assinatura do Termo Contratual e recebimento da Ordem de Serviço (ou outro documento equivalente), **devendo a contratada enviar ao TCE-RO comunicado oficial informando sobre a efetiva entrega de todos os itens contratados.**

- 5.1.2. O objeto deverá ser executado conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 5.1.3. Na execução dos serviços, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).
- 5.1.4. Os serviços poderão ser prestados remotamente através de ferramenta específica a ser informada pelo TCE/RO.
- 5.1.5. O horário para implantação, configuração, testes e treinamentos deverão seguir o horário padrão de expediente do Tribunal de Contas de Rondônia, sendo das 07h30 às 13h (Fuso Rondônia) ou em casos excepcionais conforme acordo entre o TCE/RO e a contratada.
- 5.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
- 5.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
- 5.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
- 5.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.
- 5.3.3. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos podendo ser em formato digital. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção e pleito de garantia - quando for o caso.
- 5.3.4. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 5.3.5. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 5.3.6. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
- 5.3.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.
- 6.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.
- 6.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- 6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.
- 6.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.
- 6.6. **Forma de pagamento antecipado:**
- 6.6.1. O pagamento antecipado **refere-se aos serviços de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses** e justifica-se pelo fato de ser uma prática usual no ramo, denotando situação excepcional de mercado. Além disso, representa condição sem a qual não seria possível contratar o objeto deste termo e assegurar a prestação do serviço com ganho de economia. É de conhecimento geral, que pagamento parcelado, comumente, onera o valor contratado, pois o contratante deixa de obter um preço menor, visto que este tem como condicionante o pagamento à vista. Assim, esta excepcionalidade não poderia ser óbice à contratação, uma vez que esta atende ao interesse público;
- 6.6.2. Tendo em vista a condição de pagamento prevista, para garantia da Administração Pública, em caso de descontinuidade dos serviços ou sua inexecução parcial ou total, a contratada deverá devolver valores correspondentes ao objeto que não for entregue ou executado, sob pena de sofrer os gravames previstos termo e em lei;
- 6.6.3. Na hipótese de devolução de valores prevista, o Tribunal de Contas notificará a contratada indicando prazo, valor e dados bancários para o depósito. O cumprimento desta obrigação não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual;
- 6.6.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. PENALIDADES

- 7.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regrimentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

8.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. HABILITAÇÕES - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.7.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.7.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

8.1.7.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.1.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

8.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.9. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

8.1.10. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

8.1.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.11.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.11.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.12.1. A proponente deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto deste termo ;

8.4.12.2. O atestado/declaração A deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;

8.4.12.3. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

8.4.13. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA	560003	(69) 3609-6394	thiago.silva@tce.ro.gov.br
Suplente	SIDNEI GARCIA LOPES	990827	(69) 3609-6395	sidnei.lopes@tce.ro.gov.br

9.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

9.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados

9.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

9.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

10.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme as seguinte Ação Programática: **01.126.1264.1221**, elemento de despesa **4.4.9.0.40**.

10.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto será adjudicado por "**menor preço por grupo**".

11.1.1. O agrupamento dos itens em 2 grupos, na realização dos pregões eletrônicos, é orientação constante do Acórdão nº 861/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União: "São lícitos os agrupamentos em grupos de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si".

11.1.2. A separação das licenças do softwares de acesso remoto em grupo isolado tem a finalidade de garantir a ampla concorrência, considerando que as empresas aptas a vender as licenças na modalidade pretendida normalmente não fornecem os demais itens relacionados neste TR.

11.2. Pelo exposto, devido à complexidade das soluções pleiteadas, esta deve ser fornecida por duas CONTRATADAS visando mitigar o risco de incompatibilidade e interconexão entre os componentes daquela.

11.3. Por fim, deve-se destacar também a racionalidade e a economia obtida com a gestão de apenas 2 contratos.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A (ID 0564652).

13.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

13.3. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

13.4. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

13.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

13.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.7. Devem ser respeitadas, quando da necessidade de deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

14. ANEXOS

14.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

14.1.1. **Anexo A** – Obrigações das Partes (ID 0564652);

14.1.2. **Anexo B** – Especificações Técnicas (ID 0564653);

14.1.3. **Anexo C** - Cronograma de Execução (ID 0582013).

(assinado eletronicamente)

THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA

Chefe da Divisão de Administração de Redes e Comunicação

Matrícula: 560003



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe**, em 18/09/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerio.tc.br/validar>, informando o código verificador **0564373** e o código CRC **8C31B712**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1. Compete ao CONTRATADO:

1.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

1.1.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.1.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

1.1.4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

1.1.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

1.1.6. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

1.1.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

1.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

1.1.9. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

1.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

1.1.11. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

1.1.13. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

1.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

- 1.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.1.16. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 1.1.18. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- 2.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 2.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.1.5. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.1.6. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.1.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.1.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- 3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

3.1.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 18/09/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0564652** e o código CRC **28623613**.

Referência: Processo nº 003712/2023

SEI nº 0564652

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6936096200



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes nos quadros a seguir:

1.1.1. **Grupo 1 (Licenciamento, Suporte e Atualizações pelo período de 36 meses e Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento das Soluções de *Manage Engine*):**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	SKU
ADSELFERVICE PLUS PROFESSIONAL EDITION- PERPETUAL			
1	1	Single Installation License fee for 1000 Domain Users	67225.5M
2	1	Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users (3 Years)	67235.5N
3	1	Endpoint MFA Add-on - Single Installation License Fee For 1000 Domain Users	67005.5NMFA4
4	1	Endpoint MFA Add-on - Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users (3 Years)	67005.5MMFA4
M365 MANAGER PLUS PROFESSIONAL EDITION - PERPETUAL			
5	1	Single Installation License fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician	82010.0N4
6	1	Annual Maintenance and Support fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician (3 Years)	82010.0M4
7	1	Single Installation License fee for Each Additional Help Desk Technician (9 add Technicians)	82010.0MHD
8	1	Annual Maintenance and Support fee for Each Additional Help Desk Technician (9 add Technicians) (3 Years)	82010.0MHD
LOG360 - PERPETUAL			
9	1	Single Installation License fee for 300 Devices	65001.15N
10	1	Annual Maintenance and Support fee for 300 Devices	65001.15M
11	1	Single Installation License fee for 5 Domain Controllers	65005.0NDC2
12	1	Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers (3 Years)	65005.0MDC2
13	1	Single Installation License fee for Active Directory Reporting	65005.0NADR
14	1	Annual Maintenance and Support fee for Active Directory Reporting (3 Years)	65005.0MADR
ADMANAGER PLUS PROFESSIONAL EDITION - PERPETUAL			
15	1	Single Installation License fee for 1 Domain (Unrestricted Objects) with 10 help desk Technicians	87046.61N
16	1	Annual Maintenance and Support fee for 1 Domain (Unrestricted Objects) with 10 help desk Technicians (3 Years)	87046.61M
ADAUDIT PLUS PROFESSIONAL EDITION- PERPETUAL			
17	1	Single Installation License fee for 5 Domain Controllers	88005.0ND2
18	1	Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers	88005.0MD2
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES			
19	1	1-AdSelfService Plus Professional; 2-M365 Manager Plus Professional; 3-Log 360; 4-AdManager Plus Professional; 5-AdAudit Plus Professional.	NÃO SE APLICA

1.1.2. Grupo 2 (Software de Acesso Remoto com Suporte e Garantia por 36 Meses):

Item	QUANT	descrição	SKU
20	20	Licença para software de acesso remoto (Teamviewer for teams OU Anydesk enterprise C/ Add-on Namespace)	NÃO SE APLICA

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GRUPO 1 - LICENCIAMENTO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES (3 MESES) E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DA MANAGE ENGINE

2.1. Os *softwares* fornecidos devem estar em sua última versão, no momento da assinatura do contrato;

- 2.2. Os licenciamentos fornecidos para todas as soluções ou ferramentas que compõe essa solução **deve ser perpétuo, não podendo, portanto, ter prazo de expiração de uso ou limitação de funcionalidades em função do tempo com subscrição de garantia, suporte e atualizações** por 36 (trinta e seis) meses;
- 2.3. As soluções deverão contemplar todas as licenças necessárias para o atendimento de todos os requisitos exigidos nesta especificação técnica;
- 2.4. Caberá à contratada todo o processo de instalação, configuração e integração da solução integrada de gerenciamento de identidade e acesso assim como a instalação e configuração dos agentes e *softwares* necessários nos servidores de dados;
- 2.5. As soluções deverão ser entregues, instaladas, configuradas e com todas as funcionalidades em pleno funcionamento conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital e a Proposta da Contratada;
- 2.6. A entrega, instalação e configuração dos *softwares*, objeto deste Termo poderá ser executado de forma remota ou presencial, em dias úteis conforme agendamento e disponibilidade da equipe da SETIC do TCE/RO das 07h30m às 13h30m horário local;
- 2.7. O acesso para a instalação e configuração será realizado através de *software* específico (*anydesk*, *teamviewer*);
- 2.8. A instalação dos *softwares* engloba as configurações pela Contratada em estrutura disponibilizada pelo Tribunal e a transferência dos conhecimentos adquiridos no processo de instalação e configuração;
- 2.9. Durante a instalação e configuração dos *softwares* a Contratada será acompanhada por analistas do Tribunal, os quais serão instruídos quanto ao procedimento e as configurações necessárias;
- 2.10. Após a instalação e configuração dos *softwares* será iniciada sua operação por um Período Experimental – de 5 (cinco) dias consecutivos, para testes e ajustes;
- 2.11. Todos os recursos das soluções integrada de gerenciamento de identidade e acesso e principalmente o MFA (Múltiplo Fator de Autenticação) para VPN (com o *firewall* palo alto ou *open* VPN) e para RDP (Protocolo de Desktop Remoto), deverão ser entregues configurados, conforme as melhores práticas do mercado voltadas a autenticação;
- 2.12. O portal de acesso externo dos usuários da solução deverá ser entregue personalizado com imagem de fundo e a logo do TCE/RO;
- 2.13. Deverão ser realizados testes no portal *web* de todas as funcionalidades como redefinição de senhas, desbloqueio de contas etc;
- 2.14. Deverão ser realizados testes de autenticação com mfa usando a vpn atual (*open* vpn ou palo alto global *protect* do TCE/RO);
- 2.15. Deverão ser realizados testes de autenticação com mfa o protocolo rdp (*remote desktop protocol*) posteriormente ao acesso vpn autenticado em conjunto com o mfa;
- 2.16. Deverá ser disponibilizado o acesso para downloads de extensões dos softwares disponibilizado pela FABRICANTE;
- 2.17. Deverá ser disponibilizado o acesso às bases de conhecimento disponibilizadas através da Web pela FABRICANTE.
- 2.18. A documentação relativa às especificações técnicas das soluções deverão ser fornecidas em Português. Alternativamente, poderá ser apresentada em Língua Inglesa;
- 2.19. As soluções devem possuir interface nos idiomas Português ou Inglês;
- 2.20. As soluções devem ter suporte a *Windows* server 2019 ou superior;
- 2.21. As soluções que tiverem suporte devem ser configuradas com alta disponibilidade e com *failover* automático no caso de desastre;

2.22. A solução de Log360 deve permitir o acesso a, no mínimo, 5 anos de dados de log e auditoria capturados e armazenados;

2.23. Referente ao banco de dados do Log360 TCE/RO possui conhecimento e infraestrutura consolidada de banco de dados *Microsoft SQL Server*, Portanto, a solução ofertada deverá reter as informações de log de acessos aos recursos monitorados em banco de dados *Microsoft SQL Server*. Nesse caso, **não será necessário o fornecimento de licenças para o banco de dados** ;

2.24. Caso a solução Log360 fornecida seja incompatível com *Microsoft SQL Server*, a contratada poderá utilizar outro sistema de banco de dados, desde que forneça todo o licenciamento do banco de dados necessário para a utilização da solução pela contratante. O licenciamento do banco de dados deve permitir seu uso pela solução de forma perpétua;

2.25. Caberá à contratada todo o processo de instalação, configuração e integração da solução integrada de gerenciamento de logs log360 assim como a instalação e configuração dos agentes e *softwares* necessários nos servidores;

2.26. **A solução Log360 Deve ter suporte no mínimo aos seguintes Softwares, sistemas operacionais, Equipamentos, recursos e serviços:**

- Microsoft SQL Servers;
- MySQL Logs;
- DB2 logs;
- Microsoft Antimalware;
- Symantec Endpoint Protection;
- Cisco;
- Fortinet;
- Palo Alto;
- pfSense;
- HP/Aruba;
- F5;
- Windows ;
- Vmware;
- Linux;
- macOS;
- Linux file monitoring;
- Cisco;
- Nessus;
- Nmap;
- OpenVAS;
- Apache HTTP Server;
- Microsoft IIS;
- Windows File Server;
- Windows Failover Cluster;
- Windows MS Exchange Server;

- File Server;
- Client PC;
- Windows 10;
- Windows 11;
- Windows Server 2019;
- Windows Server 2022;
- Amazon Web Server (AWS);
- Azure;
- Google Cloud;
- Azure AD;
- NetApp ;
- Threat Analytics;
- CEF Format;
- SNMP Trap;
- Windows Terminal Server “RDS”;
- Impressoras;
- Dell EMC;
- Active Directory.

2.27. Deverão ser testados os envios e recebimento de logs dos seguintes itens:

- Active directory;
- Palo Alto;
- Storages DELL/EMC;
- Softwares Vmware;
- Bancos de dados SQL/POSTGRESQL/MYSQL;
- Switches Cisco Nexus;
- Switches Cisco Catalyst;
- Solução wireless Ruckus;
- File server;
- Office 365;
- Micro serviços.

2.28. Todos os recursos da solução integrada de gerenciamento de logs LOG 360 deverão estar funcionais e configurados;

2.29. Deverão ser realizados testes de envio e recebimento de alertas via *email* e sms.

2.30. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS SOLUÇÕES DA MANAGE ENGINE.**

2.30.1. A empresa responsável pelo fornecimento do objeto (ou de algum dos seus itens) deverá, disponibilizar um *link* para *download* do respectivo *software*;

2.30.2. Também deverá ser disponibilizado um *link* para *download* do servidor de licenças

(diretamente do site do fabricante do *software*);

2.30.3. Este servidor de licenças é um *software* que será instalado em um servidor do TCE/RO, ou na nuvem da fabricante do mesmo onde serão instaladas todas as licenças adquiridas;

2.30.4. As instâncias dos *softwares* deve se conectar ao servidor de licenças, obtendo assim uma licença autorizando seu uso;

2.30.5. Todas as licenças adquiridas serão emitidas em nome do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e os conteúdos e informações eletrônicos (*links*, chaves de acesso, serial number etc.) deverão ser enviados preferencialmente via *e-mail*. Se aplicável, o conteúdo desses arquivos será copiado no servidor de licenças;

2.30.6. O servidor de licenças deverá reconhecer a existência das licenças adquiridas, permitindo a administração delas para validar o funcionamento do servidor de licenças, serão instaladas instâncias dos *softwares* e configuradas para se conectar no servidor de licenças, o qual deverá evidenciar o número total de instâncias conectadas simultaneamente;

2.30.7. Caso seja necessária a instalação de qualquer agente nos servidores a serem monitorados, o processo deverá ser executado de forma a diminuir o impacto sobre a disponibilidade dos serviços.

2.31. **TREINAMENTOS DAS SOLUÇÕES MANAGE ENGINE**

2.31.1. Os treinamentos deverão abordar de forma teórica e prática todas as funcionalidades, configurações, opções, integrações, *backup*, exportações e principais relatórios das soluções contratadas;

2.31.2. Os treinamentos deverão ser realizados utilizando-se soluções idênticas às adquiridas pela CONTRATANTE, inclusive quanto à versão dos sistemas;

2.31.3. A CONTRATADA será responsável pelos custos de elaboração, produção, impressão, fornecimento de ambiente virtual, e fornecimento de todo o material e logística necessários, bem como pela infraestrutura (salas, computadores, acesso à internet e demais elementos necessários) e pelo transporte, acomodação, hospedagem, impostos, taxas, tributos, alimentação, diárias e passagens de seus colaboradores/instrutores para cumprimento das atividades necessárias à execução do treinamento e capacitação;

2.31.4. Toda a infraestrutura de transmissão remota do treinamento, caso essa seja a opção, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.31.5. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, com duração máxima de até 4 (quatro) horas de instrução diária;

2.31.6. Caso a contratada opte por treinamento presencial, ele deverá ser ministrado na cidade de Porto Velho- RO em dias e horário acordados junto ao TCE/RO;

2.31.7. Deverá ser ministrada uma turma de treinamento que terá até 12 (doze) participantes;

2.31.8. Deverá ser fornecido material em formato digital ou impresso do conteúdo do treinamento;

2.31.9. Concluídas as atividades de treinamento, a CONTRATADA fornecerá a cada participante que obteve, no mínimo, 80% de presença, um certificado de conclusão que contenha, expressamente, o nome da instituição organizadora, a carga horária do treinamento, o local, o período de realização e o nome completo do participante;

2.31.10. As datas para a realização das atividades de treinamento e capacitação serão definidas previamente pela CONTRATANTE, respeitados os prazos de vigência do Contrato;

2.31.11. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser comprovadamente certificado(s) nos sistemas e/ou ferramentas fornecidos no escopo da solução ou atestado de capacidade técnica;

2.31.12. O público alvo deste treinamento são os analistas e técnicos responsáveis pela gerência das soluções. Os participantes serão indicados pela CONTRATANTE;

2.31.13. Durante os treinamentos deverão ser abordados os Fundamentos das Soluções com

revisão dos conceitos e definições;

2.31.14. Durante os treinamentos deverão ser abordados as funcionalidades dos produtos, procedimentos de administração básica e avançada, principais problemas e soluções;

2.31.15. Os repasses deverá habilitar os analistas técnicos para pleno atendimento dos produtos assim com o uso das opções e portais disponibilizados;

2.31.16. A qualidade do treinamento deverá ser avaliada por seus participantes ao seu final e, caso seja considerada insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar a realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do treinamento, sem ônus adicional para o TCE/RO.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GRUPO 2 - LICENÇA DO SOFTWARE DE ACESSO REMOTO COM SUPORTE E GARANTIA POR 36 MESES

3.1. MODELOS DE REFERÊNCIA

- *Teamviewer for teams*
- *Anydesk enterprise C/ Add-on Namespace*

3.1.1. Requisitos Técnicos do Software

3.1.1.1. Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue em capacidade superior;

3.1.1.2. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir a efetiva aderência do objeto às versões especificadas e as superiores;

3.1.1.3. O *software* a ser fornecido deve estar em sua última versão, à data da assinatura do contrato;

3.1.1.4. O licenciamento fornecido para toda a solução ou ferramentas que compõe essa solução deve ser perpétuo, não podendo, portanto, ter prazo de expiração de uso ou limitação de funcionalidades em função do tempo com subscrição de garantia, suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses;

3.1.1.5. O software deve ter suporte ao idioma Português do Brasil.

3.1.2. O software deve ser compatível com os seguintes Sistemas Operacionais:

3.1.2.1. "*Windows 8.1; Windows 10; Windows 11, Windows Server 2012, 2016, 2019;2022 Mac OS; iOS; Android*";

3.1.2.2. O *software* ofertado deverá oferecer suporte à conexão de no mínimo 700 dispositivos;

3.1.2.3. O *software* ofertado deverá ter suporte acesso não supervisionado, ou seja, a partir do *login* na conta de usuário ser possível acessar o dispositivo desejado sem a necessidade de fornecimento de senha aleatório do equipamento acessado;

3.1.2.4. Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão;

3.1.2.5. Deverá permitir transferência de arquivos de forma integrada, com uso de recursos de copiar e colar;

3.1.2.6. Ter suporte à conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados;

3.1.2.7. Ter suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por *firewalls* e servidores *proxy*;

3.1.2.8. Ter suporte a reinicialização e reconexão remota;

3.1.2.9. Ter todas as conexões criptografadas (AES 256);

3.1.2.10. Oferecer recurso de *chat* em texto ou áudio com o cliente;

- 3.1.2.11. Ter suporte a multi-monitores;
- 3.1.2.12. Ter suporte a até 3 sessões concorrentes;
- 3.1.2.13. Ter suporte a captura de tela durante a sessão;
- 3.1.2.14. Ter suporte a desabilitar o mouse e teclado do computador remoto;
- 3.1.2.15. Ter suporte a “copia e cola” entre os computadores do cliente e do suporte e vice-versa;
- 3.1.2.16. Ter suporte a executar operações que requeiram elevação de credenciais (usuário administrador);
- 3.1.2.17. Ter relatórios de todas as ações tomadas durante a sessão de acesso remoto, bem como do operador de suporte, do cliente, horário, dia e computadores (cliente e remoto);
- 3.1.2.18. Ter relatórios durante as sessões sem supervisão;
- 3.1.2.19. Ter suporte a usar Ctrl+Alt+Del e Alt+Tab no computador remoto;
- 3.1.2.20. Ter suporte a *Wake-On-Lan*;
- 3.1.2.21. Ter integração com *Active Directory*;
- 3.1.2.22. Ter possibilidade de autenticação de dois fatores;
- 3.1.2.23. O software deverá permitir conectar computador remoto, sem necessidade de instalação de plugin;
- 3.1.2.24. Não deve exigir privilégios administrativos para executar o cliente;
- 3.1.2.25. Deverá ser personalizável para permitir experiência de área de trabalho remoto;
- 3.1.2.26. Deverá permitir gravação da sessão tanto pelo técnico de TI, quando pelo usuário de computador remoto;
- 3.1.2.27. Deverá possuir recurso de TLS 1.2 e encriptação assimétrica RSA2048, das conexões, para prover camada de proteção contra acesso não autorizado;
- 3.1.2.28. As atualizações do software para área de trabalho remoto do Windows 10 deverão ser disponibilizadas de forma gratuita;
- 3.1.2.29. O software deve ser capaz de prover manutenção remota no computador cliente passando pelos firewalls;
- 3.1.2.30. O software deverá ter suporte à personalização de Logomarca;
- 3.1.2.31. O software deverá ter suporte à criação de Alias corporativos para cadastro dos clientes Exe pc@tce.ro.gov.br, joao.silva@tce.ro.gov.br;
- 3.1.2.32. O software deverá ter suporte a criação de regras de acesso.

3.2. **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS GRUPOS 1 E 2**

- 3.2.1. Os serviço devem contemplar manutenção corretiva, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas;
- 3.2.2. Suporte na instalação, atualização e configuração de novas versões dos produtos após a disponibilização das atualizações tecnológicas pelo fabricante;
- 3.2.3. Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem todas as soluções/ *softwares* fornecidas pela contratada no âmbito desta contratação conforme o grupo ofertado/contratado;
- 3.2.4. Os serviços de suporte técnico e garantia das soluções, *softwares* deverão ser prestados por um período de 36 (trinta e seis) meses e deverão ser iniciados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 3.2.5. Os serviços de suporte técnico poderão ser prestados de forma remota ou presencial no endereço da CONTRATANTE, Av. Pres. Dutra, 4229 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-327;

- 3.2.6. O modelo de acesso remoto ao ambiente do TCE/RO será acordado com a CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 3.2.7. Os produtos adquiridos devem ser licenciados de forma que o suporte e a garantia permitam as atualizações dos sistemas e ferramentas durante a vigência do contrato;
- 3.2.8. Deverão estar incluídas tanto as atualizações de segurança, quanto às atualizações para novas versões dos softwares licenciados, quando disponibilizadas, independente da política de comercialização do fabricante;
- 3.2.9. Todas os sistemas ou ferramentas que fazem parte da solução deverão ser disponibilizados na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante;
- 3.2.10. A CONTRATADA deve dar suporte para aplicar as atualizações de versão e melhorias da solução no ambiente do TCE/RO quando efetivamente for necessário em função de atualização crítica para o funcionamento da solução, ou para alguma parametrização necessária para atender ao negócio, contados do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), e durante todo o prazo de vigência do contrato;
- 3.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE uma central de atendimento (sítio na Internet, mensagem eletrônica e telefone) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, no mínimo, de 8 às 18hrs, em dias úteis sendo "Dias úteis são aqueles ocorridos entre segunda e sexta-feira, exceto feriados nacionais;"
- 3.2.12. A CONTRATANTE poderá registrar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato;
- 3.2.13. Os requisitos de manutenção do software, garantia e suporte técnico deverão serem atendidos por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de seu Aceite Definitivo e deve atender aos requisitos detalhados no item "Serviços de suporte técnico e garantia", deste Termo de Referência;
- 3.2.14. Estima-se o registro de uma quantidade maior de solicitações de suporte durante os primeiros 6 (seis) meses de contrato e a diminuição do quantitativo de solicitações nos meses seguintes;
- 3.2.15. A CONTRATADA deverá designar um profissional responsável pelo acompanhamento das solicitações de suporte abertas pela CONTRATANTE. Caberá a este profissional supervisionar os técnicos da CONTRATADA responsáveis pelo atendimento dos chamados abertos pela CONTRATANTE. Este profissional será o contato oficial da CONTRATANTE com a CONTRATADA para assuntos relativos aos serviços de suporte técnico. A comunicação da CONTRATANTE com esse profissional será realizada obrigatoriamente em português do Brasil;
- 3.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para a CONTRATANTE ao sistema de abertura e fechamento de tickets para que seja possível extrair relatórios gerenciais de tickets;
- 3.2.17. Os prazos de solução dos chamados (Níveis Mínimos de Serviço) estão definidos a seguir, de acordo com a severidade do chamado:
- 3.2.18. Horas úteis são aquelas ocorridas em dias úteis, das 8 às 18hrs;
- 3.2.18.1. A contagem dos dias úteis para resolução do chamado se inicia no dia útil seguinte à abertura do chamado e se encerra às 18 horas do último dia do prazo.

Tabela de Severidade			
Severidade	Descrição	Item do objeto do contrato	Prazo para Resolução do Chamado (PRC)
Alta	Problemas graves que prejudicam a operação do produto ou limitação severa de suas funcionalidades com a paralisação parcial ou total da ferramenta.	Itens 1 a 4	Menor que 2 (dois) dias úteis a partir da abertura do chamado.

Média	Problemas que criam restrições à operação da solução, mas não comprometem seu uso e funcionamento.	Itens 1 a 4	Menor que 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado.
Baixa	Aplicado em situações de esclarecimento de dúvidas ou suporte relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos, bem como na atualização de versão de programa e/ou componente de software integrante da solução.	Itens 1 a 4	Menor que 8 (oito) dias úteis a partir da abertura do chamado.

4. PRAZO DE ENTREGA DE TODOS OS ITENS

4.1. O prazo para disponibilização das licenças de *software* previstas neste Termo de Referência e seus anexos é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento pela empresa contratada.

4.2. A contratada deverá providenciar a entrega de documento formal de que as licenças adquiridas estão ativas e devidamente licenciadas em nome do TCE/RO. O prazo de utilização das licenças de software iniciará a partir da data de disponibilização dessas licenças.

5. ACEITE

5.1. Apenas após a completa finalização dos serviços e a verificação, pelos de fiscais do Contrato, de seu perfeito funcionamento, será emitido o atestado de recebimento definitivo dos *softwares* adquiridos.

5.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos serviços.

5.3. Somente após a conclusão de todos os serviços, com o fornecimento dos *softwares* e licenças e com toda documentação gerada durante as fases de instalação, configuração e treinamento será emitido o atestado de recebimento definitivo do serviço e efetuado o pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 18/09/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0564653** e o código CRC **09F8545F**.

Referência: Processo nº 003712/2023

SEI nº 0564653

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6936096200



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO C - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E REQUISITOS TEMPORAIS

1.1. O cronograma de entrega, instalação, configuração e aceite das soluções seguirão os eventos do quadro a seguir contados a partir da emissão da ordem de serviço para a contratada.

EVENTO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
4) ENTREGA DO OBJETO	Entrega dos softwares	Contratada	10
5) INSTALAÇÃO	Realização dos serviços de instalação, configuração, migração, testes da solução.	Contratada	10
6) HOMOLOGAÇÃO	Verificação se a solução está funcionando conforme planejado e se todos os requisitos foram atendidos.	Contratante	15
7) REPASSE DE CONHECIMENTO	Realização de repasse técnico para a equipe do TCE/RO de toda solução implantada assim como da gestão da mesma.	Contratada	10
8) ACEITE DEFINITIVO	Após a implantação e homologação da solução, ativação das licenças, verificação do contrato de suporte, entrega da documentação final do projeto e da realização do serviço de repasse de conhecimento será emitido o "aceite definitivo".	Contratante	5



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 18/09/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0582013** e o código CRC **251C37C8**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

Processo nº 003712/2023

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e encontra-se respaldado no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de tecnologia da informação.
- 1.2. A [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.
- 1.3. Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) para a aquisição de licenças do **Software de gerência AD Manager e ADManager Plus, do software de gerenciamento de log 360 e do software 365 Manager Plus**, além de levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. O ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação do TCE-RO passa por constante e progressiva evolução, no qual investimentos vêm sendo realizados, sejam em *hardware*, *software*, licenças, metodologias, serviços ou consultoria, com vistas a garantir a evolução de projetos com maior eficiência, qualidade, celeridade e segurança, disponibilizando a esta Corte de Contas cenário adequado às suas necessidades de inovação e avanços tecnológicos.
- 2.1.2. Nos ambientes de TIC de hoje, as informações assumem muitas formas: documentos, *e-mails*, imagens, vídeos dentre outros. Os relatórios atuais calculam que a taxa de crescimento de dados não estruturados em ambientes de TI modernos é de cerca de 40% ao ano e o rápido crescimento dos mesmos tem sérias implicações não apenas para o gerenciamento de dados atual e futuro, mas também para a segurança de TIC.
- 2.1.3. Segundo algumas renomadas instituições, como a consultoria *Gartner* e IDC (*International Data Corporation*), aproximadamente 70% das instituições têm pouco ou nenhum entendimento do que ocorre em seus dados não estruturados e compartilhamentos de arquivos – o IDC estima que até o ano de 2025 aproximadamente 80% dos dados no mundo inteiro serão não estruturados.
- 2.1.4. No entanto, sem a visibilidade adequada de quem faz o quê, e quem acessa o quê, torna-se extremamente difícil manter a segurança e controlar o acesso aos dados. Como resultado, o mercado de tecnologia de análise de compartilhamento de arquivos para ajudar as organizações a entender e gerenciar dados não estruturados está em franco crescimento, principalmente após a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 2.1.5. Neste cenário, as soluções, objeto da presente contratação, devem monitorar os usuários, equipamentos, serviços e aplicações em tempo real, identificar desvios de comportamento, permitir delegação de gerenciamento de acesso aos proprietários dos dados, executar ações proativas em múltiplos objetos, e identificar e classificar conteúdos sensíveis, disponibilizando às equipes técnicas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC ferramentas de segurança e produtividade modernas, intuitivas, seguras e já utilizadas em âmbito institucional, agilizando os serviços e operações de TIC disponibilizadas aos membros, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- 2.1.6. Ademais disso, à medida que a SETIC, em conjunto com suas unidades, realiza apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo TCE-RO, a adoção de ferramenta corporativa funcional e segura para acesso aos computadores e *notebooks* remotamente, de forma a apoiar, os usuários em suas atividades e nos processos de trabalho torna-se condição imprescindível ao gerenciamento do negócio de forma estratégica.
- 2.1.7. Na mesma perspectiva, a presente aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de proporcionar maior segurança no acesso aos computadores/ *notebooks*, tanto os de patrimônio do TCE-RO, quanto os pessoais em uso pelos agentes públicos da estrutura de pessoal desta Corte de Contas, visto que as ferramentas corporativas permitem fatores de autenticação adicional além de diversos outros recursos que aprimoram a privacidade, confidencialidade e confiabilidade dos acessos, vez que, no cenário atual de ameaças cibernéticas em rápida evolução tornaram-se a principal prioridade para setores de TIC dos órgãos e empresas demonstrando-se como o principal fator de impacto nas equipes de segurança da Tecnologia da Informação.
- 2.1.8. Dessa maneira, diante do fato de que órgãos e empresas em todo o mundo tem se voltando para uma cultura híbrida de trabalho presencial e remoto estimulada pela pandemia de Covid-19, - tendência exemplificada no número de serviços expostos de protocolo de *desktop* remoto (RDP) e rede virtual privada (VPN) -, e que já é uma realidade no âmbito do TCE-RO, a área de TIC tem sido especialmente impactada por esta nova perspectiva, pois é dela o dever de aparelhar rapidamente o Órgão para a execução do trabalho em domicílio. Em alguns casos, o aparelhamento envolve a expansão de sistemas já existentes, em outros, o preparo envolve a contratação de novos sistemas e equipamentos que permitam a execução das atividades com a eficiência esperada.
- 2.1.9. A dependência generalizada de serviços de colaboração criou novos vetores de ameaças e as equipes de segurança também tiveram que desenvolver novos protocolos para gerenciamento de computadores remotos e atualizações de segurança. Antes da pandemia, porém, a maioria das organizações projetava suas prioridades de risco em torno dos pressupostos de que o trabalho remoto era a exceção e não a norma. Todavia, quando esse cenário foi invertido, riscos como VPNs sempre ativas e o uso de dispositivos pessoais, que antes eram uma prioridade mais baixa, de repente se tornaram o mais importante. Isso forçou as equipes de TIC a reavaliar rapidamente o cenário de riscos das organizações e buscar novas soluções e políticas de segurança, cuja recomendação pauta-se no investimento em serviços de segurança ágeis o suficiente para evoluir junto com eles, ao invés de ajustar tecnologias de segurança legadas, ou ajustar as tecnologias existentes. Consequentemente, em vez de tentar antecipar e bloquear todas as ameaças possíveis, investir em soluções com recursos de detecção e resposta, que podem ajudar com ameaças desconhecidas e melhorar a eficácia da resposta quando a prevenção falha.
- 2.1.10. Ademais, com a implementação cada vez maior de sistemas “online” na Administração, e usuários acessando uma infinidade de aplicativos *Web* ou remotos, o qual faz-se necessária a implementação de controles e políticas de segurança da informação que garantam a disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações corporativas.
- 2.1.11. Neste sentido, solução de gerenciamento de identidades, e múltiplo fator de autenticação, permitirão acrescentar uma nova camada de segurança no acesso a rede do TCE-RO, além de prover um portal *web* seguro para *reset* e desbloqueio de contas aumentando a produtividade dos servidores e estagiários da SESATI/SETIC que diariamente atendem chamadas com essas demandas.
- 2.1.12. Relativamente ao tema, a Solução de *Logs* é uma das principais ferramentas para a execução dos processos de monitoramento, detecção, análise, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação tendo uma importância fundamental para a área de TIC do TCE-RO.
- 2.1.13. A solução de *Log* é uma ferramenta extremamente necessária para um time de segurança pois permite visibilidade da ação de atacantes (intrusos) a partir da correlação de diversas fontes e pontos críticos de uma infraestrutura computacional, permitindo ter visibilidade das várias soluções críticas que são consideradas vetores de ataques cibernéticos. A exemplo, é possível visualizar com maior completude informações originárias do antivírus corporativo, do *firewall*, da solução de detecção de intrusão da rede *wireless*, serviço de resolução de nomes (DNS), dentre outros.
- 2.1.14. Além disso, com regras específicas customizadas e implantadas em uma nova solução de *Log* será possível parametrizar verificação de violação de privacidade causada por acesso indevido ou até mesmo vazamento de dados, o que completa a conformidade do Órgão com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 2.1.15. Considerando a necessidade de sustentação dos investimentos já realizados pelo Tribunal, ainda, considerando as características intrínsecas do ambiente computacional desta Corte, a utilização da solução também pode ser motivada pelo princípio da padronização. Segundo o Acórdão TCU n. 1.521/2003 Plenário – Ata 39,

rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, ver Min. Guilherme Palmeira TC 003.789/1999-3, Sessão 08/10/2003, item 9.2.2, quanto a esse tipo de contratação, assim assevera: "A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração".

2.1.15.1. Por fim a aquisição das "**LICENÇAS DE SOFTWARES DE SEGURANÇA E ACESSO REMOTO**" ora pleiteada se fundamenta na busca serviços que propiciem melhor desempenho na execução da atividade institucional do TCE-RO objetivando melhorar sua eficiência e proteção de dados disponibilizados pela SETIC.

2.2. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

2.2.1. O objeto da contratação deverá englobar as atividades relacionadas à sua plena operacionalidade, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em *software*, sem quaisquer ônus adicionais para o TCE-RO;

2.2.2. Durante a vigência contratual, é de responsabilidade da empresa contratada a atualização de versões dos *softwares* fornecidos;

2.2.3. Durante a vigência contratual, a empresa contratada executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (*bugs*) de *software* e de dados incorretos identificados em relatórios;

2.2.4. As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão;

2.2.5. Para a abertura de chamados, a empresa contratada deverá disponibilizar durante toda a *vigência* contratual dois canais de comunicação: uma Central de Atendimento para ligações gratuitas, e um canal para atendimento *on-line* (via *web* e/ou *chat*), onde os chamados deverão ser registrados, contendo no mínimo número de protocolo/registro e descrição do problema;

2.2.6. Execução de treinamento no funcionamento da solução, incluindo todos os seus componentes lógicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO DE TIC

- Lei n. 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório;
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

3.2.1. A contratada deve disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

3.3. REQUISITOS TEMPORAIS

- O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo oportuna e convenientemente ser objeto de prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o TCE-RO, nos termos da Lei 14.133/2021.
- A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos, posteriormente à assinatura do instrumento contratual.
- Os serviços de fornecimento do objeto – isto é, a execução completa dos serviços e tarefas previstas objetivando a plena e efetiva operacionalização dos softwares no ambiente do TCE-RO– deverão ser executados no prazo máximo de até 60 (sessenta dias consecutivos a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

3.4. REQUISITOS CULTURAIS

3.4.1. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

3.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.5.1. A empresa fornecedora da solução deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do TCE-RO, assim como as suas atualizações.

3.5.2. Observar às diretrizes estabelecidas pela Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI/TCERO) suas políticas complementares e demais normas sobre o assunto.

3.5.3. A empresa fornecedora se obriga a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual. Os termos de compromisso de manutenção de sigilo e termo de ciência e aceite das condições a serem elaborados conforme diretrizes do TCE-RO, deverão ser assinados pelo representante legal da contratada e por todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, sempre que a contratada fizer uso de quaisquer ativos da contratante, no fornecimento da solução.

3.5.4. A empresa deverá estar ciente de que a estrutura computacional do TCE-RO não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

3.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.6.1. Os softwares objetos da possível contratação não possuem requisitos de sustentabilidade ambiental.

3.7. REQUISITOS DE HARDWARE

3.7.1. Não se aplica por se tratar somente de softwares a presente contratação.

3.8. REQUISITOS DE SOFTWARE

3.8.1. Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue em capacidade superior;

3.8.2. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir a efetiva aderência do objeto às versões especificadas e as superiores;

3.8.3. O software a ser fornecido deve estar em sua última versão, à data da assinatura do contrato;

3.8.4. O licenciamento fornecido para toda a solução ou ferramentas que compõe essa solução deve ser perpétuo, não podendo, portanto, ter prazo de expiração de uso ou limitação de funcionalidades em função do tempo com subscrição de garantia, suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.

3.9. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.9.1. O serviço de manutenção, atualização e suporte técnico dos softwares deverão ser executados durante toda a vigência contratual, a partir da data de

emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à implantação e operacionalização dos softwares no ambiente do TCE-RO, e deverão contemplar obrigatoriamente no mínimo:

- a) Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- b) Atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;
- c) Correções de falhas (bugs) de software durante o período contratual, sendo executadas pela Contratada e/ou pelo Fabricante da solução, sem ônus adicionais;
- d) Entrega, por parte da Contratada, de manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados, já entregues anteriormente, em caso de alterações dos mesmos, sem ônus adicionais para a Contratante;
- e) As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão;
- f) Suporte técnico conforme descrições presentes no site do fabricante por um prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- g) Acesso ao site de suporte para obter informações sobre Software e documentações, abertura eletrônica e acompanhamento de chamados.

3.9.2. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os softwares dessa contratação não forem executados diretamente pelas Contratadas, mas sim pelos próprios Fabricantes ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato ao TCE-RO, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte do TCE-RO do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.

3.9.3. O atendimento deverá ser sob o regime 8x5 (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), com disponibilidade de Central de Atendimento para abertura de chamados via sistema, e-mail, ligação gratuita (do tipo "0800") ou por Ordem de Serviço (O.S.).

3.9.4. O acesso para 'downloads' de 'patches', 'fixes', 'drivers' e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de suporte técnico, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante do 'software'.

3.9.5. Não obstante a obrigação da Contratada (ou o Fabricante, quando couber) efetuar a atualização de qualquer componente da solução de software, O TCE-RO deve igualmente ter o direito de realizar a atualização durante todo o período de suporte técnico, por uma versão mais recente quando disponibilizada, e sempre que julgar necessário. As novas versões devem estar disponíveis para 'download', no sítio do fabricante do 'software'.

3.9.6. Caso seja necessária a utilização de senha para 'download' de 'patches', 'fixes', 'drivers' e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do 'software', esta deverá ser fornecida diretamente à Contratante, durante todo o período de manutenção.

3.9.7. Todo e qualquer licenciamento deverá ser feito em nome do TCE-RO.

3.10. REQUISITOS DE NEGÓCIO

3.10.1. Manutenção da integridade, confiabilidade e segurança do ambiente tecnológico do TCE-RO, bem como disponibilizar acesso a recursos e informações precisas e confiáveis;

3.10.2. Incrementar e otimizar o gerenciamento, a eficiência e a proteção das informações do ambiente tecnológico do TCE-RO;

3.10.3. Aprimoramento continuado das ações de Segurança da Informação, objetivando o atendimento à totalidade dos usuários do ambiente tecnológico do TCE-RO;

3.10.4. Melhoramento da capacidade de detecção e prevenção de ameaças cibernéticas, comportamentos suspeitos dos usuários, mal-uso dos dados institucionais e vazamentos de dados sensíveis;

3.10.5. Atualização e modernização do ambiente tecnológico do TCE-RO, mantendo assim a infraestrutura de rede segura, disponível e plenamente operacional para a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos diversos usuários de seus sistemas, assegurando deste modo o negócio do TCE-RO;

3.10.6. Assegurar o alinhamento estratégico institucional, no qual é possível identificar ações e metas a serem executadas que visam atender aos objetivos estratégicos e necessidades do negócio;

3.10.7. Minimizar as interrupções dos serviços de TIC oferecidos pela SETIC e promover melhorias contínuas do desempenho e da capacidade da rede de comunicação de dados do TCE-RO;

3.10.8. Garantir o acesso seguro aos recursos de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços administrativos, institucionais e de atendimento ao público em geral;

3.10.9. Prover acesso seguro para os servidores do TCE-RO aos sistemas administrativos e corporativos utilizados pela Tribunal para o desempenho de suas funções.

3.11. REQUISITOS DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

3.11.1. Preliminarmente, em virtude de o Tribunal já possuir o ambiente tecnológico plenamente implantado e operacional, com todos os recursos compatíveis com os softwares a serem adquiridos, não foram identificadas necessidades de adequação na infraestrutura; mesmo assim, caso ocorram tais demandas, estas serão certamente tratadas conforme o progresso da implantação e posterior andamento contratual.

3.12. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

3.12.1. O objeto contratado deverá ser entregue, instalado, configurado e com todas as funcionalidades em pleno funcionamento conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital e a Proposta da Contratada;

3.12.2. Caberá à empresa contratada todo o processo de instalação, configuração e integração dos Softwares (*ADSelfService Plus*, *M365 Manager Plus*, *Log360*, *ADAudit Plus*, *ADManager Plus* e a console AD360) assim como a instalação e configuração dos agentes e softwares necessários nos servidores;

3.12.3. Todos os sistemas ou ferramentas que fazem parte da solução deverão ser disponibilizados na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante;

3.12.4. Todos os recursos da solução integrada de gerenciamento de identidade e acesso (*ADSelfService Plus*) e principalmente o mfa para vpn (com o firewall palo alto ou open vpn) e para rdp (remote *desktop* protocol) devem estar em pleno funcionamento para o aceite definitivo da solução;

3.12.5. O portal de acesso externo dos usuários da solução deverá ser entregue personalizado com imagem de fundo e a logo do TCE-RO;

3.12.6. O portal de acesso externo dos usuários e de gerencia da solução deverá ser entregue com o certificado digital do TCE-RO;

3.12.7. Deverão ser realizados testes no portal web do *ADSelfService Plus* de todas as funcionalidades como redefinição de senhas, desbloqueio de contas etc;

3.12.8. Deverão ser realizados testes de autenticação com mfa usando a vpn atual (open vpn ou palo alto global protect do TCE-RO);

3.12.9. Deverão ser realizados testes de autenticação com mfa o protocolo rdp (remote *desktop* protocol) posteriormente ao acesso vpn autenticado em conjunto com o mfa.

3.13. PLANEJAMENTO

3.13.1. A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico pela execução da implantação.

3.13.2. O responsável técnico da empresa deverá possuir plenos conhecimentos para implantar, configurar e suportar a solução adquirida seguindo as boas práticas recomendadas pelos fabricantes.

3.13.3. Ao TCE-RO será reservado o direito de pedir a substituição do técnico responsável pela execução da implantação, com a devida justificativa, uma vez identificada a falta de capacitação para o exercício das atividades.

3.13.4. As reuniões para planejar as atividades de implantação da solução ocorrerão em horário local entre as 07h30 as 13h30 e poderão ser realizadas virtualmente por meio de videoconferência.

3.13.5. Os serviços de apoio pós-implantação serão utilizados sob demanda, a critério do TCE-RO, que oficializará a solicitação por meio da emissão de uma Ordem de Serviço (OS).

3.13.6. O escopo do planejamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) Levantamento da situação atual e análise do ambiente e dimensionamento dos recursos necessários;
- b) Cronograma de execução detalhando as atividades macros com data de início e fim.

3.14. **EXECUÇÃO**

3.14.1. A entrega, instalação e configuração dos softwares, objeto da presente contratação poderá ser realizada de forma remota em dias úteis conforme agendamento e disponibilidade da equipe da setic do TCE-RO das 07h30 às 13h30 horário local;

3.14.2. O acesso para a instalação e configuração será realizado através de software específico (anydesk, teamviewer);

3.14.3. Durante a instalação e configuração dos softwares a Contratada será acompanhada por analistas do Tribunal, os quais serão instruídos quanto ao procedimento e as configurações necessárias;

3.14.4. O TCE-RO indicará equipe técnica para acompanhar e participar ativamente da implantação. A equipe designada será responsável por prover as informações e conceder os acessos necessários à configuração da solução;

3.14.5. Havendo a necessidade de execução de atividades que poderão resultar em indisponibilidade de serviços de TI no ambiente de produção, a critério do TCE-RO, serão agendadas para horários fora do expediente normal, incluindo finais de semana ou feriados, sem ônus adicional para o TCE-RO.

3.15. **ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO**

3.15.1. Ao término das atividades da etapa de execução, iniciará o período de 07 (sete) dias no qual o TCE-RO verificará se a solução está funcionando conforme planejado e se todos os requisitos foram atendidos.

3.15.2. O TCE-RO informará à empresa sobre quaisquer divergências em relação ao comportamento esperado ou mau funcionamento percebido durante os testes na fase de homologação, incluindo problemas de integração com o ambiente de rede do TCE-RO, para que sejam devidamente corrigidos.

3.16. **ETAPA DE ENTREGA**

3.16.1. A contratada deverá providenciar a entrega de documento formal de todas as licenças adquiridas estão ativas e devidamente licenciadas em nome do TCE-RO.

3.16.2. O prazo de utilização das licenças de software iniciará a partir da data de disponibilização dessas licenças.

3.17. **REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

3.17.1. Os requisitos de garantia e suporte técnico deverão serem atendidos por um período de 36 (trinta e seis) meses.

3.18. **OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA ABRANGEM:**

3.18.1. Manutenção corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução;

3.18.2. Realização de instalação, atualização e configuração de novas versões dos produtos após a disponibilização das atualizações tecnológicas pelo fabricante;

3.18.3. Os produtos adquiridos devem ser licenciados de forma que o suporte e a garantia permitam as atualizações dos sistemas e ferramentas durante a vigência do contrato;

3.18.4. Deverão estar incluídas tanto as atualizações de segurança, quanto as atualizações para novas versões dos softwares licenciados, quando disponibilizadas, independente da política de comercialização do fabricante;

3.18.5. A empresa contratada deve dar suporte para aplicar as atualizações de versão e melhorias da solução no ambiente do TCE-RO quando efetivamente for necessário em função de atualização crítica para o funcionamento da solução, ou para alguma parametrização necessária para atender ao negócio, contados do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), e durante todo o prazo de vigência do contrato;

3.18.6. A empresa contratada deverá disponibilizar para a TCE-RO uma central de atendimento (sítio na Internet, mensagem eletrônica e telefone) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, no mínimo, de 8 às 18hrs, em dias úteis sendo "Dias úteis são aqueles ocorridos entre segunda e sexta-feira, exceto feriados nacionais;"

3.18.7. O TCE-RO poderá registrar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato;

3.18.8. Estima-se o registro de uma quantidade maior de solicitações de suporte durante os primeiros 6 (seis) meses de contrato e a diminuição do quantitativo de solicitações nos meses seguintes;

3.18.9. A empresa contratada deverá designar um profissional responsável pelo acompanhamento das solicitações de suporte abertas pelo TCE-RO. Caberá a este profissional supervisionar os técnicos da empresa responsáveis pelo atendimento dos chamados abertos. Este profissional será o contato oficial do TCE-RO com a empresa para assuntos relativos aos serviços de suporte técnico. A comunicação com esse profissional será realizada obrigatoriamente em português do Brasil;

3.18.10. A empresa deverá disponibilizar acesso ao sistema de abertura e fechamento de tickets para que seja possível extrair relatórios gerenciais de tickets;

3.18.11. Os prazos de solução dos chamados (Níveis Mínimos de Serviço) deverão ser atendidos de acordo com a severidade do chamado.

3.19. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

3.19.1. A empresa contratada deverá executar os serviços seguindo os parâmetros, especificações, melhores práticas e procedimentos descritos nos normativos e recomendações das organizações padronizadoras legais do segmento do objeto contratado.

3.19.2. Os serviços de apoio pós-implantação serão utilizados sob demanda, a critério do TCE-RO, que oficializará a solicitação por meio da emissão de uma Ordem de Serviço (OS).

3.20. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

3.20.1. Deverão ser realizados treinamentos para administração dos *softwares* implantados com as seguintes características:

3.20.1.1. Caso a contratada opte por treinamento presencial, ele deverá ser ministrado na cidade de Porto Velho- RO;

- 3.20.1.2. O treinamento deverá abordar de forma teórica e prática todas as funcionalidades, configurações, opções, integrações, *backup*, exportações e principais relatórios da solução de gerenciamento de identidade e acesso e de gerenciamento de *Logs*;
- 3.20.1.3. O treinamento deverá ser realizado utilizando-se solução idêntica à adquirida pelo TCE-RO, inclusive quanto à versão dos sistemas;
- 3.20.1.4. A empresa contratada será responsável pelos custos de elaboração, produção, impressão, fornecimento de ambiente virtual, e fornecimento de todo o material e logística necessários, bem como pela infraestrutura (salas, computadores, acesso à internet e demais elementos necessários) e pelo transporte, acomodação, hospedagem, impostos, taxas, tributos, alimentação, diárias e passagens de seus colaboradores/instrutores para cumprimento das atividades necessárias à execução do treinamento e capacitação;
- 3.20.1.5. Toda a infraestrutura de transmissão remota do treinamento, caso essa seja a opção, será de responsabilidade da empresa contratada;
- 3.20.1.6. A carga horária mínima exigida para este treinamento é de 8 (oito) horas;
- 3.20.1.7. O treinamento deverá ser realizado em dias úteis, com duração máxima de até 4 (quatro) horas de instrução diária;
- 3.20.1.8. Deverá ser ministrada uma turma de treinamento que terá até 12 participantes;
- 3.20.1.9. Deverá ser fornecido material em formato digital ou impresso do conteúdo do treinamento;
- 3.20.1.10. Concluídas as atividades de treinamento, a empresa fornecerá a cada participante que obteve, no mínimo, 80% de presença, um certificado de conclusão que contenha, expressamente, o nome da instituição organizadora, a carga horária do treinamento, o local, o período de realização e o nome completo do participante;
- 3.20.1.11. As datas para a realização das atividades de treinamento e capacitação serão definidas previamente pelo TCE-RO, respeitados os prazos de vigência do Contrato;
- 3.20.1.12. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser comprovadamente certificado(s) nos sistemas e/ou ferramentas fornecidos no escopo da solução ou possuírem atestado de capacidade técnica referente a treinamentos dos *softwares* comercializados;
- 3.20.1.13. Durante o treinamento deverão ser abordados os Fundamentos da Solução com revisão dos conceitos e definições;
- 3.20.1.14. Durante o treinamento deverão ser abordados as funcionalidades dos produtos, procedimentos de administração básica e avançada, principais problemas e soluções.
- 3.21. **OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS**
- 3.21.1. A empresa contratada deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
- 3.21.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.
- 3.21.3. A contratação possui natureza continuada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi executada pesquisa de preços no período compreendido entre os dias 01/06/2021 e 01/06/2023 em Órgãos da Administração Pública, no site Painei de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e complementarmente no Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), consultas que visam garantir a observância dos princípios da economicidade e eficiência nas aquisições de *softwares* similares, a fim de averiguar a existência de contratações que englobasse os objetos desse estudo.

4.2. Cite-se, portanto, a pesquisa realizada, para fins de cumprimento da norma e verificação posterior da vantajosidade do procedimento de contratação escolhido pelo TCE-RO.

4.3. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

4.3.1. Pelo fato de os *softwares* demandados serem um elemento mandatário para contribuir na garantia da segurança da informação no âmbito da administração pública, diversos órgãos dos mais variados tamanhos e com a mais diversas funções o possuem em sua infraestrutura de TI.

4.3.2. As contratações mencionadas abaixo, guardadas as peculiaridades de cada órgão, são similares ao objeto que o TCE-RO pretende adquirir.

4.3.3. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Pregão Eletrônico 51/2022, realizou a aquisição do objeto "Licenças dos *softwares da Ad Self Service Plus e AdAudit*"

4.3.4. O Departamento Estadual de Trânsito, através do Pregão Eletrônico 047/2021, realizou a aquisição do objeto "Renovação da Licença de garantia e suporte para o *Software de Apoio Administrativo ADManager*"

4.3.5. O Ministério Público do Estado de Rondônia através do Pregão Eletrônico 41/2021, realizou a aquisição do objeto Licenças de *software* de acesso remoto e suporte via internet"

4.3.6. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Pregão Eletrônico 11/2022, registrou preços para aquisição de *softwares* similares.

4.3.7. A Fundação Butantan, através do Pregão Eletrônico 126/2021, realizou a aquisição do objeto " *Software Manage Engine Adselfservice Plus e Manageengine Adaudit Plus*".

4.3.8. A Procuradoria Geral de Justiça através da Dispensa Eletrônica nº. 09/2022 contratou a "subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (*Teamviewer*)"

4.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

4.4.1. Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

4.4.2. A natureza da solução, por não possuir similar em território nacional com a qualidade necessária para atender os objetivos institucionais, não pode ser provida por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública.

4.4.3. Soluções existentes no Portal de *Software* Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>).

4.4.4. É importante ressaltar que o Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, do Tribunal de Contas da União – TCU, recomenda a utilização de *software* livre na administração pública, constante na plataforma virtual "*Software Livre do Governo do Brasil*".

4.4.5. Todavia, não foram encontradas licenças livres que atendam aos requisitos do TCE-RO. Logo não se aplica, pois as empresas que fornecem a solução a ser adquirida utilizam tecnologia proprietária, não cabendo qualquer alternativa em *software* livre que desempenhe de forma satisfatória o objetivo da contratação.

4.4.6. Utilização de um conjunto de *Softwares* Livres Gratuitos.

4.4.7. Com relação às soluções de *software* livre gratuitas, elas não atendem a todos os requisitos solicitados. Assim, não é possível adotá-las.

REQUISITO	SOFTWARES	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão?	ADSelfService Plus, M365 Manager Plus, Log360 ADManager Plus, ADAudit Plus	X		
	Software de Acesso Remoto	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	ADSelfService Plus, M365 Manager Plus, Log360 ADManager Plus, ADAudit Plus		X	
	Software de Acesso Remoto		X	
A Solução é um software livre ou software público?	ADSelfService Plus, M365 Manager Plus, Log360 ADManager Plus, ADAudit Plus		X	
	Software de Acesso Remoto		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e PING, e MAG?	ADSelfService Plus, M365 Manager Plus, Log360 ADManager Plus, ADAudit Plus			X
	Software de Acesso Remoto			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	ADSelfService Plus, M365 Manager Plus, Log360 ADManager Plus, ADAudit Plus	X		
	Software de Acesso Remoto	X		

4.5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.5.1. A estratégia comercial mais comumente utilizada para este nicho de soluções envolve dois modelos de licenciamento, que funciona da seguinte forma:

4.5.1.1. **Licenciamento perpétuo:** modelo onde o contratante efetua despesa de capital e adquire licenças de uso vitalício do *software* (tornando-se deste modo um ativo), onde estão incluídas a com garantia de suporte, correções e atualizações de versões por período pré-determinado conforme a vigência contratual.

4.5.2. Não obstante o usuário possa utilizar perpetuamente a última versão adquirida do produto, é necessário contratar após a aquisição inicial a continuidade do serviço de atualizações e de garantia.

LICENCIAMENTO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES (36MESES) E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES DA MANAGE ENGINE		
QUANT	ADSelfService Plus Professional Edition- Perpetual	SKU
1	Single Installation License fee for 1000 Domain Users	67225.5M
1	Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users (3 Years)	67235.5N
1	Endpoint MFA Add-on - Single Installation License Fee For 1000 Domain Users	67005.5NMFA4
1	Endpoint MFA Add-on - Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users (3 Years)	67005.5MMFA4
QUANT	M365 Manager Plus Professional Edition - Perpetual	SKU
1	Single Installation License fee for 800 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician	82010.0N4
1	Annual Maintenance and Support fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician (3 Years)	82010.0M4
1	Single Installation License fee for Each Additional Help Desk Technician (9 add Technicians)	82010.0MHD
1	Annual Maintenance and Support fee for Each Additional Help Desk Technician (9 add Technicians) (3 Years)	82010.0MHD
QUANT	Log360 - Perpetual	SKU
1	Single Installation License fee for 300 Devices	65001.15N
1	Annual Maintenance and Support fee for 300 Devices	65001.15M
1	Single Installation License fee for 5 Domain Controllers	65005.0NDC2
1	Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers (3 Years)	65005.0MDC2
1	Single Installation License fee for Active Directory Reporting	65005.0NADR
1	Annual Maintenance and Support fee for Active Directory Reporting (3 Years)	65005.0MADR
QUANT	ADManager Plus Professional Edition - Perpetual	SKU
1	Single Installation License fee for 1 Domain (Unrestricted Objects) with 10 help desk Technicians	87046.61N
1	Annual Maintenance and Support fee for 1 Domain (Unrestricted Objects) with 10 help desk Technicians (3 Years)	87046.61M
QUANT	ADAudit Plus Professional Edition- Perpetual	SKU
1	Single Installation License fee for 5 Domain Controllers	88005.0ND2
1	Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers	88005.0MD2
QUANT	Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento das SOLUÇÕES:	
1	1-ADSelfService Plus Professional 2-M365 Manager Plus Professional 3-Log 360 4-ADManager Plus Professional 5-AdAudit Plus Professional	
QUANT	software de acesso remoto com suporte e garantia por 36 meses	SKU
20	Licença para software de acesso remoto (Teamviewer for teams OU Anydesk enterprise C/ Add-on Namespace)	NÃO SE APLICA

4.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Tomando-se por referência os preços divulgados pelos Fornecedores através de propostas comerciais enviadas a SETIC tem-se a seguinte estimativa de custo total: **R\$ 791.860,09 (Setecentos e noventa e um mil e oitocentos e sessenta reais e nove centavos)**, conforme tabela abaixo.

Licenças de Softwares da Manage Engine		
Proposta	Fornecedor	Valor
1	ACSOFTWARE	R\$652.827,96
2	CENTRIC	R\$519.450,00
3	PIN POINT	R\$700.673,32

Licenças de Softwares da Manage Engine		
Média		R\$624.317,09
Licença de Software de Acesso Remoto		
Proposta	Fornecedor	Valor
1	SF/TEAMVIEWER	R\$138.715,00
2	MAIS SOLUCOES/TEAMVIEWER	R\$143.700,00
3	VIDEN/TEAMVIEWER	R\$138.300,00
4	L3/TEAMVIEWER	R\$199.000,00
5	L3/ANYDESK	R\$218.000,00
Média		R\$167.543,00

4.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

4.7.1. O Tribunal de Contas da União se manifestou sobre o tema através do disposto na Súmula nº 247 de 2007: “*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*”.

4.7.2. Deste modo, para a pretendida aquisição se faz necessário **o agrupamento dos itens em 2 (dois) grupos** para que seja possível a contratação de solução única de TIC, considerando questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer soluções que, não obstante possuírem características distintas, atendem ao mesmo objetivo.

4.7.3. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o Acórdão nº 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara, de 28/06/2011, que decidiu que “*Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si*”.

4.7.4. Sob a óptica técnica, **2 (dois) grupos** possuem como objetivo principal prover os meios necessários para implantar a solução de autenticação, relatórios, log, monitoramento, auditoria de dados e outro lote do *software* de acesso remoto.

4.7.5. No que tange à tecnologia empregada nos itens deste lote, todos guardam correlação entre si, já que são itens necessários à implementação de solução única de proteção e auditoria de dados e usuários em ambiente Microsoft e de equipamentos.

4.7.6. A unicidade dos *softwares* a serem adquiridos são caracterizados pela composição de módulos interdependentes responsáveis pela sua adequada operação e que demandam um tratamento específico na sua instalação no ambiente, o que inviabiliza e/ou compromete tecnicamente a execução de suas etapas de implantação em caso de diferentes licitantes – já que a licitante vencedora deverá executar os serviços que compreendem as etapas de entrega e instalação dos módulos da ferramenta de auditoria, a prestação de serviço de suporte técnico e de garantia, bem como realizar a capacitação técnica dos usuários.

4.7.7. Neste sentido, conforme exposto, a Equipe de Planejamento dede ETP optou pelo parcelamento do objeto, tendo em vista que grupos distintos atendem tecnicamente e administrativamente a aquisição e gestão do objeto, sendo deste modo estritamente necessária a aquisição de elementos de forma separadas, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o desmembramento do fornecimento.

5. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1. Quanto à justificativa técnica para fundamentar a estrita necessidade da indicação, em observância ao princípio da impessoalidade, arrazoamos que fabricante “*ManageEngine*” é indispensável pelas seguintes razões:

- Os servidores da SETIC que irão administrar as ferramentas têm conhecimento técnico na utilização das mesmas;
- Os *Softwares* possuem total integração com os serviços em autenticação em uso no TCE-RO (Active Directory);
- Os *softwares* possuem total integração com a solução de produtividade e comunicação usada atualmente pelo TCE-RO (Office 365);
- O *Software* de gerenciamento de *Logs* possui total suporte e compatibilidade com o ambiente de TI do TCE-RO tanto a nível de aplicações quanto de equipamentos;
- A *ManageEngine* foi reconhecida no *Gartner® Magic Quadrant™* de 2022 para gerenciamento de informações e eventos de segurança (SIEM) pela sexta vez.

5.2. Levando em conta que o TCU, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificada, como feito *in casu*, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Benquerer Costa, DOU 12/03/2010).

5.3. Assim, aclarado qualquer questionamento atinente a eventual cláusula restritiva ao caráter competitivo ao instrumento licitatório futuro, já que, como esmiuçado, há correspondência à justificativa técnica para se fazer uso das indicações explanadas.

5.4. Veja que não se está a limitar a competitividade e ferir a isonomia. Trata-se, na verdade, de uma alternativa do TCE-RO para selecionar um objeto que atenda de modo escorreito às suas necessidades, ensejando continuidade/compatibilidade da utilização de marca.

5.5. Corroborando ao exposto, tem-se que a numerosa existência de empresas no ramo, fornecedoras dos produtos abordados e autorizadas à comercialização dos mesmos, tornam exígua a tese de restrição a competitividade.

5.6. Descrição do objeto “**AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE SEGURANÇA E ACESSO REMOTO**”:

FORNECEDORES – DE LICENÇAS MANAGE ENGINE
Nome: ACSoftware - Figo International Company Fone: (11) 4063 9639 E-mail: vendas@acsoftware.com.br Site: www.acsoftware.com.br
Nome: Centric Solution Fone: (11) 5181-2233 Contato: Alexandre Henrique Castilho E-mail: comercial@centric.com.br Site: centric.com.br
Nome: PINPOINT IT Management PHONE: +55-11-2359-0440 E-mail: comercial@pinpoint.com.br Site: www.pinpoint.com.br
Nome: JLR Software e Software e Serviços LTDA PHONE: +55-11-2158-5933/9.97749-3874 E-mail: josi.oliveira@jlrsoftware.com.br
Ressalta-se que a listagem de fornecedores é meramente exemplificativa.

FORNECEDORES – DE LICENÇAS SOFTWARE DE ACESSO REMOTO

Nome: Pisontec Fone: (81) 3257-5110 E-mail: prevendas.02@pisonetec.com.br Site: www.pisonetec.com.br
Nome: ACSoftware - Figo International Company Fone: (11) 4063-9639 E-mail: vendas@acsoftware.com.br Site: www.acsoftware.com.br
Nome: L3 Software Fone: (11) 2598-6805 E-mail: diegosantana@l3software.com.br Site: www.l3software.com.br
Nome: Osb Software Fone: 11 4280-6660 E-mail: contato@osbs.com.br Site: www.osbs.com.br
Ressalta-se que a listagem de fornecedores é meramente exemplificativa.

5.7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

5.7.1. Não há contratações diretamente correlacionadas ou interdependentes à aquisição de Licenças de Softwares de Segurança e Acesso Remoto.

5.8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.8.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão nos itens abaixo do Plano Anual de Contratação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia PAC/2023:

- 117- Aquisição de licenças do Software de gerência AD Manage;
- 132-Aquisição de licenças do software ADManager Plus;
- 133-Aquisição de licenças do software 365 Manager Plus;
- 134-Aquisição de licenças do software de log 360.

5.8.2. É importante destacar que, o elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

5.8.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

5.8.4. Nesta perspectiva, o objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com o Objetivo de Área: "Manter o parque computacional modernizado", que visa garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de *softwares*, telecomunicações, *hardware* e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*.

5.9. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.9.1. Com a realização bem-sucedida da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Auxiliar na prevenção a ocorrência de incidentes cibernéticos que podem causar impactos à imagem e reputação do TCE-RO;
- Possibilitar o atendimento a controles previstos na LGPD, como classificação, gestão e rastreamento das informações em caso de sinistros ou falhas de sistema, bem como ampliar a segurança;
- gestão do ambiente do TCE-RO de modo célere e eficiente, proporcionando o perfeito funcionamento dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Possibilitar a mitigação de riscos de segurança da informação associados à exposição, perdas, violações e/ou vazamentos de dados intencionais ou não por usuários;
- Mitigar internamente os riscos de falhas na segurança dos dados institucionais, bem como identificar, investigar e tratar ocorrências, tendo em vista que a perda, roubo e/ou vazamento de dados do TCE-RO que podem propiciar inúmeros inconvenientes e prejuízos financeiros tanto à próprio tribunal quanto aos usuários de seus sistemas;
- Dar cumprimento à Política de Segurança da Informação do TCE-RO, em conformidade às normas e recomendações;
- Ampliar o índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de AD e mensageria eletrônica;
- Automação de controle de privilégios aos curadores dos dados e informações;
- Análise comportamental dos usuários internos no ambiente computacional reduzindo ataques internos, perda de informações e má gestão dos repositórios dos dados não estruturados;
- Aprimorar governança de dados, informação e conhecimento;
- Aprimorar a gestão de segurança da informação e comunicações;
- Aumentar o nível de atendimento e qualidade das operações de serviços de TI;
- Disponibilização de segurança e auditoria ininterrupta dos serviços de correio eletrônico e serviços de diretórios;
- Garantir a efetividade da prestação de serviços de TI;
- Aprimorar a gestão da informação para a tomada de decisão;
- Garantir o uso de recursos tecnológicos de maneira mais eficiente;
- Melhor desempenho e segurança das informações nas sessões de acesso remoto;
- Evitar a paralisação das atividades do usuário pela impossibilidade do uso do equipamento;
- Aumento da satisfação dos clientes internos.

5.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações complexas do ambiente de TI do TCE-RO para a solução a ser contratada.

5.11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

5.11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

5.12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.12.1. Os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade técnica e econômica sustentação da "Aquisição de Licenças de Softwares de Segurança e Acesso remoto", por 36 (Trinta e Seis) meses, contemplando suporte técnico dos fabricantes, é viável e agrega benefícios relacionados à segurança, produtividade e performance para o ambiente de TI do TCE-RO:

5.12.2. Também demonstraram que a pretendida contratação irá agregar valor para o tribunal, se os riscos envolvidos foram levantados e trabalhados para se tornarem gerenciáveis, e que está alinhada ao planejamento estratégico do TCE-RO e, se os recursos envolvidos, tanto os financeiros como os humanos serão bem utilizados.

5.12.3. Com as aquisições, o ambiente de Tecnologia da informação e comunicação do TCE-RO ficarão mais protegidos contra as possíveis ameaças, com um impacto mínimo sobre os recursos, garantindo a segurança das informações Institucionais do TCE-RO, além de maior eficácia na solução de eventuais incidentes de segurança agregando qualidade aos serviços prestados ao público interno e externo.

5.12.4. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

5.12.5. E sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação dá por encerrado o presente ETP, motivo pelo qual assegura a viabilidade da contratação, desde que seja levado em consideração as disposições contidas no presente artefato.

5.12.6. Diante do exposto, atesta-se a viabilidade da contratação pretendida.

6. MATRIZ DE RISCOS

6.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.

6.2. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, sendo a primeira referente aos riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual.

6.3. **Riscos do processo de contratação e gestão contratual:**

RISCO 01	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade	Baixa	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	
Probabilidade	Baixa	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	
Probabilidade	Médio	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação dos preços ou inexecução das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável

RISCO 03	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	
1.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	DIVCT/SELIC
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a pesquisa de preços precedida de uma consulta pública para esclarecimentos ou correção de distorções.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04	IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Probabilidade	Alta	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Secretário SETIC
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Alto
3.	Baixa qualidade dos projetos entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Secretário SETIC
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Secretário SETIC
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscais e Gestores do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços sustentados pela solução de TIC, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Secretário SETIC

RISCO 06	CUSTO DO OBJETO LICITADO SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto

RISCO 06	CUSTO DO OBJETO LICITADO SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	
1.	Comprometimento da economicidade da contratação.	Alto
2.	Não adjudicação do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Revisar as estimativas dos custos estimados do estudo técnico.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não havendo possibilidade de redução dos valores negociados, deve-se suspender o certame com vistas redefinição de escopo do objeto e do processo de Planejamento da Contratação.	Secretário SETIC

RISCO 07	ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços de infraestrutura de TI.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Renovação do contrato de suporte e garantia com a atual CONTRATADA por mais 12 meses com a possibilidade de rescisão contratual por parte da CONTRATANTE a qualquer momento.	Secretário SETIC

6.4. Riscos que comprometem a execução do objeto:

RISCO 01	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU RESCISÃO DO CONTRATO	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços sustentados pela SETIC.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pela SETIC.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscais e Gestores do Contrato
4.	Executar atividades de validação do ambiente (verificação de Alta disponibilidade, atualização do equipamento, dentre outras).	SETIC
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Secretário SETIC

RISCO 02	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento aos requisitos de negócio.	Alto
2.	Ineficiência e não efetividade da contratação	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscais e Gestores do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Fiscais e Gestores do Contrato

RISCO 02	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	
2.	Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	SGA

7. RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)
THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA
 Chefe da Divisão de Administração de Redes e Comunicação
 Matrícula: 560003

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, Chefe**, em 25/07/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0540260** e o código CRC **86FBF9E2**.

Referência: Processo nº 003712/2023

SEI nº 0540260



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/TCE-RO
ANEXO II – ORIENTAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

ORIENTAÇÃO GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- A proposta deve ser anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação, quando convocados pelo Pregoeiro, após a fase de lances e negociação de preços
- O Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta *on line*, para fins de habilitação, a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, poderão ser corrigidas quando da solicitação do Pregoeiro para reenvio.

AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Grupo	Descrição	Unidade	Valor Total Global (R\$)
1	Licenciamento, Suporte e Atualizações pelo período de 36 meses e Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento das Soluções de <i>Manage Engine</i>	SERVIÇO	
2	Licença para software de acesso remoto (<i>Teamviewer for teams OU Anydesk enterprise C/ Add-on Namespace</i>)	SERVIÇO	
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$

OBS.: Para análise da proposta, a licitante deverá encaminhar no modelo da proposta definitiva, com todos os itens precificados.

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
CPF/CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	

E-mail:	
---------	--

DADOS DO REPRESENTANTE			
Nome:			
CPF:		Telefone/Fax:	
RG:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS			
Instituição:		AG.:	
		C.C.:	

MODELO DE PROPOSTA

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO 1						
ADSELFERVICE PLUS PROFESSIONAL EDITION- PERPETUAL						
Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

AMPLA PARTICIPAÇÃO**GRUPO 1****ADSELFERVICE PLUS PROFESSIONAL EDITION- PERPETUAL**

Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Single Installation License fee for 1000 Domain Users	67225.5M	Serviço	01		
02	Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users (3 Years)	67235.5N	Serviço	01		
03	Endpoint MFA Add-on - Single Installation License Fee For 1000 Domain Users	67005.5NMFA4	Serviço	01		
04	Endpoint MFA Add-on - Annual Maintenance and Support Fee For 1000 Domain Users (3 Years)	67005.5MMFA4	Serviço	01		

M365 MANAGER PLUS PROFESSIONAL EDITION - PERPETUAL

Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Single Installation License fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician	82010.0N4	Serviço	01		
06	Annual Maintenance and Support fee for 1000 Users/Mailboxes with 1 Help Desk Technician (3 Years)	82010.0M4	Serviço	01		
07	Single Installation License fee for Each Additional Help Desk Technician (9 add Technicians)	82010.0MHD	Serviço	01		
08	Annual Maintenance and Support fee for Each Additional Help Desk Technician (9 add Technicians) (3 Years)	82010.0MHD	Serviço	01		

AMPLA PARTICIPAÇÃO**GRUPO 1****ADSELSERVICE PLUS PROFESSIONAL EDITION- PERPETUAL**

Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----	---------	------------	----------------------	-------------------

LOG360 - PERPETUAL

Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	Single Installation License fee for 300 Devices	65001.15N	Serviço	01		
10	Annual Maintenance and Support fee for 300 Devices	65001.15M	Serviço	01		
11	Single Installation License fee for 5 Domain Controllers	65005.0NDC2	Serviço	01		
12	Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers (3 Years)	65005.0MDC2	Serviço	01		
13	Single Installation License fee for Active Directory Reporting	65005.0NADR	Serviço	01		
14	Annual Maintenance and Support fee for Active Directory Reporting (3 Years)	65005.0MADR	Serviço	01		

ADMANAGER PLUS PROFESSIONAL EDITION - PERPETUAL

Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Single Installation License fee for 1 Domain (Unrestricted Objects) with 10 help desk Technicians	87046.61N	Serviço	01		

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO 1						
ADSELFERVICE PLUS PROFESSIONAL EDITION- PERPETUAL						
Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Annual Maintenance and Support fee for 1 Domain (Unrestricted Objects) with 10 help desk Technicians (3 Years)	87046.61M	Serviço	01		
ADAUDIT PLUS PROFESSIONAL EDITION- PERPETUAL						
Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Single Installation License fee for 5 Domain Controllers	88005.0ND2	Serviço	01		
18	Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers	88005.0MD2	Serviço	01		
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES						
Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	1-AdSelfService Plus Professional; 2-M365 Manager Plus Professional; 3-Log 360; 4-AdManager Plus Professional; 5-AdAudit Plus Professional.	Não se aplica	Serviço	01		
VALOR TOTAL				R\$		
GRUPO 2						

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO 1						
ADSELFERVICE PLUS PROFESSIONAL EDITION- PERPETUAL						
Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição	SKU	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Licença para software de acesso remoto (Teamviewer for teams OU Anydesk enterprise C/ Add-on Namespace)	Não se aplica	Serviço	20		
VALOR TOTAL				R\$		

Valor Global da proposta R\$ _____(_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 41/2023 TCE-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.

_____ - __, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Chefe Substituto(a)**, em 09/11/2023, às 06:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0606647** e o código CRC **0ABC1DC0**.

Referência: Processo nº 003712/2023

SEI nº 0606647

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/TCE-RO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;
- 3.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está

apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A proponente deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto deste termo;

4.3. O atestado/declaração A deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;

4.4. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

4.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS, Técnico(a) Administrativo**, em 10/10/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0595202** e o código CRC **28EA4A0E**.

Referência: Processo nº 003712/2023

SEI nº 0595202

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/TCE-RO ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – COMPRAS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO N. XX/20XX/TCE-RO

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica/física (...), abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº (...) e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:

VALOR:

VIGÊNCIA:

ORIGEM:

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, através do **TRIBUNAL DE CONTAS**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) - Geral de Administração, o (a) senhor (a) XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

CONTRATADO:, inscrito (a) no CNPJ sob o n., sediado (a) na, neste ato representado (a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (...), conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

(INSERIR TABELA)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Contratos de escopo

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

Contratações de serviços contínuos

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

(inserir hipóteses)

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

(inserir parcelas)

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$.... (...), perfazendo o valor total de R\$... (...).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.2. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela paga

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767

Assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767 TX =

Percentual da taxa anual

= 12%

6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na

Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato, Lein. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e

8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;

9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos

pedidos durante a vigência contratual;

9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;

9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

9.1.9. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;

9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

9.2. Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVICT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 9.11. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2Valor

10.3.3. TOTAL Valor total

- 10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 10.6. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

- 10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 10.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta de instituição financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil, com correção monetária.
- 10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.16. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro.
- 10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 10.19. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Resolução específica desta referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	
Fonte de Recursos:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Plano Interno:	
Nota de Empenho:	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESS SENSÍVEIS

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente

ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. XXX/20XX/TCE-RO e YYY/20YY/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador (a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS, Técnico(a) Administrativo**, em 10/10/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0595217** e o código CRC **0D3B53DB**.

Referência: Processo nº 003712/2023

SEI nº 0595217

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135